



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 230066/2021

Interessado - Vanderluso Fernandes da Silva

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES

Advogada - Patrícia Cardoso Melo – OAB/MT 29.689-B

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/11/2024

Acórdão nº 681/2024

Auto de Infração nº 211631424 de 31/05/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21164950 de 31/05/2021. Por destruir 147,5711 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação (bioma amazônico), sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21161467. Decisão Administrativa nº 532/SGPA/SEMA/2023, homologada em 24/05/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 737.855,50 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto da Relatora: votou pelo desprovisionamento do recurso interposto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para desprover o recurso interposto, determinando que seja mantida incólume a Decisão Administrativa nº 532/SGPA/SEMA/2023, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 737.855,50 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

Luana Maria de Andrade

Representante da FECOMÉRCIO

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.